



MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO PAU D'ALHO

[paudalho.sp.gov.br](http://paudalho.sp.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 27 de março de 2026 · Ano III · Edição nº 249

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | [diario.official@paudalho.sp.gov.br](mailto:diario.official@paudalho.sp.gov.br)





MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 27 de março de 2026 · Ano III · Edição nº 249

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | [diario.official@paudalho.sp.gov.br](mailto:diario.official@paudalho.sp.gov.br)

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 3 |
| Decretos .....                      | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 7 |
| Aviso de Licitação .....            | 7 |

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO***Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 2.295/2026 - DE 24 DE MARÇO DE 2026**

*"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atendimento de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em saúde pública decorrente da epidemia de dengue, e dá outras providências."*

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 892/2006, que disciplina a contratação temporária no âmbito do Município, especialmente em seu art. 2º, inciso II, que prevê a hipótese de contratação para combate a surtos endêmicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.009/2009, que fixou o prazo máximo das contratações temporárias em até 01 (um) ano, prorrogável por igual período;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 69.359, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre medidas emergenciais para enfrentamento da dengue no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico no Município, com aumento significativo dos casos de dengue, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a insuficiência do quadro permanente de empregados públicos municipais para execução, em caráter intensivo e imediato, das ações de combate ao mosquito "*Aedes Aegypti*";

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação dos mutirões de limpeza, eliminação de criadouros e bloqueios vetoriais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

### **Paço Municipal "Olvio Rigotto"**

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@pauldhalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauldhalho.sp.gov.br)

**CONSIDERANDO** que a contratação possui natureza temporária, excepcional e transitória, limitada ao período de enfrentamento da emergência sanitária;

**CONSIDERANDO** que a utilização de lista de aprovados em concurso público vigente atende aos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade, sendo medida mais rigorosa do que o processo seletivo simplificado previsto na legislação municipal;

**CONSIDERANDO** o **Ofício nº 030/2026** de autoria da Diretora de Saúde por meio do qual solicita a contratação de pessoal por tempo determinado, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, para atender à **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em saúde pública decorrente da **EPIDEMIA DE DENGUE**,

**CONSIDERANDO**, ainda, que a **URGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em saúde pública autoriza a dispensa de processo seletivo simplificado, nos termos do parágrafo único do art. 3º, da Lei Municipal nº 892/2006.

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica autorizada, em caráter excepcional, a contratação temporária de 04 (quatro) empregados públicos, para o exercício da função de Ajudante Geral e Trabalhador Braçal, com a finalidade específica de atuação nas ações de combate à dengue.

**Artigo 2º** - As contratações destinam-se exclusivamente ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, consistente no combate ao surto endêmico de dengue, compreendendo as seguintes atividades:

- I** - realização de mutirões de limpeza urbana e de quintais;
- II** - eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;
- III** - apoio às ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
- IV** - execução de bloqueios vetoriais;
- V** - outras atividades correlatas determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO**

### ***Paço Municipal "Olívio Rigotto"***

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111  
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP  
E-mail: [gabinete@paulalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paulalho.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - As contratações serão realizadas com fundamento no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 892/2006, observando-se:

- I - o caráter temporário e excepcional da medida;
- II - a vinculação direta à situação de emergência em saúde pública;
- III - a vedação de utilização dos contratados para atividades diversas das previstas neste Decreto.

**Artigo 4º** - A seleção dos contratados observará a ordem de classificação de concurso público vigente para os empregos de Ajudante Geral e Trabalhador Braçal, como forma de atendimento aos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência.

**§ 1º** - Fica dispensada a realização de processo seletivo simplificado, em razão da situação de emergência em saúde pública, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 892/2006.

**§ 2º** - A utilização da lista de aprovados em concurso público vigente constitui medida mais rigorosa e vantajosa à Administração, garantindo maior segurança jurídica e observância aos princípios constitucionais.

**Artigo 5º** - O prazo das contratações será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que persista a situação de emergência, observado o limite máximo previsto no art. 4º, da Lei Municipal nº 1.009/2009.

**Artigo 6º** - A remuneração dos contratados observará o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 892/2006, não podendo ser superior à remuneração inicial dos empregados efetivos ocupantes de cargo equivalente.

**Artigo 7º** - Os contratos administrativos firmados com base neste Decreto:

- I - terão natureza temporária e precária;
- II - não gerarão vínculo permanente com a Administração Pública;
- III - extinguir-se-ão automaticamente com o término do prazo contratual ou com o encerramento da situação de emergência.

**Artigo 8º** - Ficam aplicáveis aos contratados todas as vedações previstas no art. 6º, da Lei Municipal nº 892/2006.

**Artigo 9º** - A Diretoria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação, supervisão e fiscalização das atividades desempenhadas pelos contratados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

### *Paço Municipal "Olívio Rigotto"*

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: [gabinete@paudalho.sp.gov.br](mailto:gabinete@paudalho.sp.gov.br)

**Artigo 10** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Artigo 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Olívio Rigotto**", aos vinte e quatro (24) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (2.026).

**LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, nos termos da legislação em vigor, na data supra.

**Fernando Barberino**

Assessor de Gabinete

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

## RESUMO DE EDITAL

**Pregão Presencial (SRP) nº 003/2026****Processo Licitatório n.º 111/2026**

A Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.919.314/0001-68, em cumprimento a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 2.113/2024 (disponível no site [www.paudalho.sp.gov.br](http://www.paudalho.sp.gov.br)), torna público, que realizará Pregão Presencial no dia **16 de abril de 2026, às 09:00hs**, na sala de Licitações, situada na Avenida Evaristo Cavalheri, nº 281 - Centro - São João do Pau D'Alho/SP, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando aquisição de pneus novos, de primeira linha, originais de fabrica, não remoldados e não recauchutados, em conformidade com as normas da ABNT, do INMETRO e com o Código de Trânsito Brasileiro, com data de fabricação não superior a 01 (um) ano contado da data de cada entrega, destinados à manutenção e utilização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital. O Edital do presente Pregão Presencial em sua íntegra poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho ou no site <http://www.paudalho.sp.gov.br>. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, através do telefone (18) 3857-1210.

São João do Pau D'Alho/SP, 27 de março de 2026.

Lucas de Oliveira Barbosa - **Prefeito Municipal**

---